



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

Av. Professor Mario Werneck, nº 2590, Bairro Buritis, CEP: 30575-180, Belo Horizonte - Minas Gerais 2513-5130  
[proen@ifmg.edu.br](mailto:proen@ifmg.edu.br) ([dados do campus](#))

## **ANEXO I**

### **Modelo de formatação do Projeto Pedagógico de Curso**

#### **Legenda**

|                       |   |
|-----------------------|---|
| <b>Fonte vermelha</b> | Informações que deverão ser preenchidas de acordo com as especificidades do curso |
| <b>Fonte azul</b>     | Orientações gerais para a equipe elaboradora do PPC                               |
| <b>Preto</b>          | Texto padrão para todos os PPCs   |



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

Av. Professor Mario Werneck, nº 2590, Bairro Buritis, CEP: 30575-180, Belo Horizonte - Minas Gerais 2513-5130  
[proen@ifmg.edu.br](mailto:proen@ifmg.edu.br) [\(dados do campus\)](#)

**PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSO TÉCNICO EM  
XXXXXXX, (INTEGRADO/SUBSEQUENTE/CONCOMITANTE,  
EAD/PROEJA)**

**MUNICÍPIO - MG**

**Mês / Ano**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

Av. Professor Mario Werneck, nº 2590, Bairro Buritis, CEP: 30575-180, Belo Horizonte - Minas Gerais 2513-5130  
[proen@ifmg.edu.br](mailto:proen@ifmg.edu.br) [\(dados do campus\)](#)

**Equipe Gestora:**

- Reitor:** Nome completo do reitor
- Pró-Reitor(a) de Ensino:** Nome completo do pró-reitor de ensino
- Diretor(a) Geral:** Nome completo do diretor geral do *campus*
- Diretor(a) de Ensino:** Nome completo do diretor de ensino do *campus*
- Coordenador(a) de Curso:** Nome completo do coordenador do curso



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

Av. Professor Mario Werneck, nº 2590, Bairro Buritis, CEP: 30575-180, Belo Horizonte - Minas Gerais 2513-5130  
[proen@ifmg.edu.br](mailto:proen@ifmg.edu.br) ([dados do campus](#))

## SUMÁRIO

|   |    |
|---|----|
| 1. DADOS DO CURSO .....   | 6  |
| 2. INTRODUÇÃO.....  | 7  |
| 3. CONTEXTUALIZAÇÃO DA INSTITUIÇÃO E DO <i>CAMPUS</i> .....                     | 7  |
| 3.1. Contextualização da Instituição.....                                       | 7  |
| 3.2. Contextualização do <i>Campus</i> .....                                    | 10 |
| 4. CONTEXTO EDUCACIONAL E POLÍTICAS INSTITUCIONAIS NO ÂMBITO DO CURSO .....     | 10 |
| 4.1 Contexto educacional e justificativa do curso .....                         | 10 |
| 4.2 Políticas Institucionais no âmbito do curso .....                           | 11 |
| 5 OBJETIVOS.....  | 15 |
| 5.1. Objetivo geral .....   | 15 |
| 5.2. Objetivos específicos.....   | 15 |
| 6. PERFIL DO EGRESSO E ÁREA DE ATUAÇÃO .....                                    | 16 |
| 6.1. Perfil profissional de conclusão.....                                      | 16 |
| 6.2. Área de atuação .....  | 16 |
| 7. REQUISITOS E FORMAS DE INGRESSO .....  | 16 |
| 8. ESTRUTURA DO CURSO .....   | 17 |
| 8.1. Organização Curricular.....  | 17 |
| 8.1.1. <i>Matriz Curricular</i> .....   | 19 |
| 8.1.2. <i>Ementário</i> .....   | 21 |
| 8.1.3. Critérios de aproveitamento.....   | 23 |
| 8.1.3.1. <i>Aproveitamento de estudos</i> .....                                 | 23 |
| 8.1.3.2. <i>Aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores</i> ..... | 24 |
| 8.1.4. <i>Orientações metodológicas</i> .....                                   | 25 |
| 8.1.5. <i>Prática profissional</i> .....  | 25 |
| 8.1.6. <i>Estágio supervisionado</i> .....                                      | 26 |
| 8.1.7. <i>Atividades complementares</i> .....                                   | 27 |
| 8.1.8. <i>Trabalho de conclusão de curso (TCC)</i> .....                        | 28 |
| 8.2 Apoio ao discente .....   | 28 |
| 8.3. Critérios e procedimentos de avaliação .....                               | 30 |
| 8.3.1. <i>Aprovação</i> .....   | 32 |
| 8.3.2. <i>Recuperação</i> .....   | 33 |



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

Av. Professor Mario Werneck, nº 2590, Bairro Buritis, CEP: 30575-180, Belo Horizonte - Minas Gerais 2513-5130  
[proen@ifmg.edu.br](mailto:proen@ifmg.edu.br) ([dados do campus](#))

|  |    |
|--|----|
| 8.3.3. <i>Reprovação</i> .....   | 34 |
| 8.3.4. <i>Progressão parcial e estudos orientados</i> (apenas para cursos integrados e concomitantes).....               | 34 |
| 8.4. Infraestrutura .....  | 35 |
| 8.4.1. <i>Espaço físico</i> .....  | 35 |
| 8.4.1.1. Laboratório(s) de informática.....  | 36 |
| 8.4.1.2. Laboratório(s) específico(s).....   | 36 |
| 8.4.1.3. Biblioteca.....   | 36 |
| 8.4.1.4. <i>Tecnologia de informação e comunicação – TICs no processo de ensino-aprendizagem</i> (caso se aplique) ..... | 37 |
| 8.4.1.5 <i>Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA)</i> (caso se aplique) .....  | 37 |
| 8.4.2. <i>Infraestrutura prevista</i> (caso se aplique).....   | 38 |
| 8.4.3. <i>Acessibilidade</i> .....   | 38 |
| 8.5. Gestão do Curso .....   | 38 |
| 8.5.1. <i>Coordenador de curso</i> .....   | 38 |
| 8.5.2. <i>Colegiado de curso</i> .....   | 39 |
| 8.6. Servidores .....  | 40 |
| 8.6.1. <i>Corpo docente</i> .....  | 40 |
| 8.6.2. <i>Corpo técnico-administrativo</i> .....   | 40 |
| 8.6.3. <i>Equipe de trabalho – EaD</i> (caso se aplique) .....   | 41 |
| 8.7. Certificados e diplomas a serem emitidos .....  | 42 |
| 9. AVALIAÇÃO DO CURSO .....  | 42 |
| 10. CONSIDERAÇÕES FINAIS .....   | 42 |
| 11.REFERÊNCIAS .....   | 42 |
| APÊNDICES .....  | 47 |
| ANEXOS .....   | 47 |



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

Av. Professor Mario Werneck, nº 2590, Bairro Buritis, CEP: 30575-180, Belo Horizonte - Minas Gerais 2513-5130  
[proen@ifmg.edu.br](mailto:proen@ifmg.edu.br) ([dados do campus](#))

## 1. DADOS DO CURSO

|   |   |
|---|---|
| <b>Denominação do Curso</b>   | Curso Técnico em <b>XXXXX</b>                               |
| <b>Forma de oferta</b>  | <b>Integrado/Subsequente/Concomitante</b>                   |
| <b>Eixo Tecnológico</b>   | De acordo com o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT) |
| <b>Título Conferido</b>   | <b>Técnico em XXX</b>                                       |
| <b>Modalidade de Ensino</b>   | <b>Presencial/EaD/Proeja</b>                                |
| <b>Regime de Matrícula</b>  | <b>Semestral/Anual</b>                                      |
| <b>Tempo de Integralização</b><br>(informar em anos ou semestres de acordo com o regime de matrícula) | Mínimo:<br>Máximo:  |
| <b>Carga Horária Total Obrigatória</b><br>(considerar hora-relógio)                                   |   |
| <b>Vagas Ofertadas por ano</b>  |   |
| <b>Turno de Funcionamento</b>   | <b>Matutino/Vespertino/Noturno/Integral</b>                 |
| <b>Formas de Ingresso</b>   | Processo Seletivo e transferências                          |
| <b>Endereço de funcionamento do Curso</b>   |   |
| <b>Ato autorizativo de criação</b>  | <b>Resolução nº</b>   |
| <b>Ato autorizativo de funcionamento</b>  | <b>Portaria nº</b>  |



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

Av. Professor Mario Werneck, nº 2590, Bairro Buritis, CEP: 30575-180, Belo Horizonte - Minas Gerais 2513-5130  
[proen@ifmg.edu.br](mailto:proen@ifmg.edu.br) ([dados do campus](#))

## 2. INTRODUÇÃO

O Projeto Pedagógico de Curso (PPC) é o instrumento norteador da organização e gestão dos cursos, com vistas a garantir o processo formativo.

Este Projeto Pedagógico de Curso foi construído de forma coletiva e democrática, em conformidade com a legislação educacional vigente, com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e Projeto Pedagógico Institucional do IFMG.

O documento apresenta os principais parâmetros para a ação educativa, concepção educacional, organização curricular, práticas pedagógicas e diretrizes metodológicas para o funcionamento do Curso Técnico em **XXXX, Integrado/Subsequente/Concomitante, PROEJA/EaD.**

## 3. CONTEXTUALIZAÇÃO DA INSTITUIÇÃO E DO CAMPUS

### 3.1. Contextualização da Instituição

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais (IFMG), criado pela Lei nº 11.892, sancionada em 29 de dezembro de 2008, é uma autarquia formada pela incorporação da Escola Agrotécnica Federal de São João Evangelista, dos Centros Federais de Educação Tecnológica de Bambuí e de Ouro Preto e suas respectivas Unidades de Ensino Descentralizadas de Formiga e Congonhas.

Atualmente, o IFMG é composto por 18 *campi* instalados em regiões estratégicas do Estado de Minas Gerais e vinculados a uma reitoria sediada em Belo Horizonte. São eles: Arcos, Bambuí, Betim, Congonhas, Conselheiro Lafaiete, Formiga, Governador Valadares, Ibirité, Ipatinga, Itabirito, Ouro Branco, Ouro Preto, Ponte Nova, Piumhi, Ribeirão das Neves, Sabará, Santa Luzia e São João Evangelista.

A Lei nº 11.892 define as finalidades dos Institutos Federais:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

Av. Professor Mario Werneck, nº 2590, Bairro Buritiz, CEP: 30575-180, Belo Horizonte - Minas Gerais 2513-5130  
[proen@ifmg.edu.br](mailto:proen@ifmg.edu.br) ([dados do campus](#))

I - ofertar educação profissional e tecnológica, em todos os seus níveis e modalidades, formando e qualificando cidadãos com vistas à atuação profissional nos diversos setores da economia, com ênfase no desenvolvimento socioeconômico local, regional e nacional;

II – desenvolver a educação profissional e tecnológica como processo educativo e investigativo de geração e adaptação de soluções técnicas e tecnológicas às demandas sociais e peculiaridades regionais;

III – promover a integração e a verticalização da educação básica à educação profissional e educação superior, otimizando a infraestrutura física, os quadros de pessoal e os recursos de gestão;

IV – orientar sua oferta formativa em benefício da consolidação e fortalecimento dos arranjos produtivos, sociais e culturais locais, identificados com base no mapeamento das potencialidades de desenvolvimento socioeconômico e cultural no âmbito de atuação do Instituto Federal;

V – constituir-se em centro de excelência na oferta do ensino de ciências, em geral, e de ciências aplicadas, em particular, estimulando o desenvolvimento de espírito crítico, voltado à investigação empírica;

VI – qualificar se como centro de referência no apoio à oferta do ensino de ciências nas instituições públicas de ensino, oferecendo capacitação técnica e atualização pedagógica aos docentes das redes públicas de ensino;

VII – desenvolver programas de extensão e de divulgação científica e tecnológica;

VIII - realizar e estimular a pesquisa aplicada, a produção cultural, o empreendedorismo, o cooperativismo e o desenvolvimento científico e tecnológico;

IX - promover a produção, o desenvolvimento e a transferência de tecnologias sociais, notadamente as voltadas à preservação do meio ambiente (BRASIL, 2008).

Conforme as finalidades acima descritas, o IFMG oferta ensino verticalizado, da formação inicial e continuada à pós-graduação *stricto sensu*, nas seguintes áreas: Ciências Agrárias, Ciências Biológicas, Ciências da Saúde, Ciências Exatas e da Terra, Ciências Humanas, Ciências Sociais e Aplicadas e Engenharias.

Fundamentado nos ideais de excelência acadêmica e de compromisso social, o IFMG estabelece como missão “promover educação básica, profissional e superior, nos diferentes níveis e modalidades, em benefício da sociedade” e como visão “ser reconhecida nacionalmente como instituição promotora de educação de excelência, integrando ensino, pesquisa e extensão” em seu Plano de Desenvolvimento Institucional (IFMG, 2014). O mesmo PDI traz, ainda, como princípios da instituição:

I - Gestão democrática e transparente;

II - Compromisso com a justiça social e ética;

III - Compromisso com a preservação do meio ambiente e patrimônio cultural;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

Av. Professor Mario Werneck, nº 2590, Bairro Buritis, CEP: 30575-180, Belo Horizonte - Minas Gerais 2513-5130  
[proen@ifmg.edu.br](mailto:proen@ifmg.edu.br) ([dados do campus](#))

- IV - Compromisso com a educação inclusiva e respeito à diversidade;
- V - Verticalização do ensino;
- VI - Difusão do conhecimento científico e tecnológico;
- VII - Suporte às demandas regionais;
- VIII - Educação pública e gratuita;
- IX - Universalidade do acesso e do conhecimento;
- X - Indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão;
- XI - Compromisso com a melhoria da qualidade de vida dos servidores e estudantes;
- XII - Fomento à cultura da inovação e do empreendedorismo;
- XIII - Compromisso no atendimento aos princípios da administração pública. (IFMG, 2014-a)

Em seu Projeto Pedagógico Institucional, o IFMG elenca, como princípios orientadores das ações acadêmicas, administrativas e socioculturais a priorização da qualidade do processo ensino-aprendizagem, a garantia da qualidade dos programas de ensino, pesquisa e extensão, a responsabilidade social, o respeito aos valores éticos, estéticos e políticos, a articulação com empresas e sociedade em geral e a integridade acadêmica (IFMG, 2014-b).

Para alcançar suas finalidades, objetivos e princípios, o IFMG estabelece, como diretrizes (IFMG, 2014-b):

- a) os Projetos Pedagógicos dos Cursos como expressão dos principais parâmetros da ação educativa;
- b) flexibilidade dos componentes curriculares;
- c) oportunidades diferenciadas de integração curricular;
- d) atividades práticas e estágio;
- e) fomento à adoção de metodologias de ensino inovadoras;
- f) integração da pesquisa, da extensão e do ensino;
- g) incorporação de estratégias de fomento ao desenvolvimento sustentável e ao cooperativismo nos projetos pedagógicos dos cursos.

O IFMG é, pois, uma instituição de educação superior, básica e profissional, pluricurricular e multicampi. Com foco na oferta de educação profissional e tecnológica nas



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

Av. Professor Mario Werneck, nº 2590, Bairro Buritis, CEP: 30575-180, Belo Horizonte - Minas Gerais 2513-5130  
[proen@ifmg.edu.br](mailto:proen@ifmg.edu.br) [\(dados do campus\)](#)

diferentes modalidades de ensino, o IFMG busca o desenvolvimento dos recursos humanos nas regiões do estado em que se insere.

### **3.2. Contextualização do *Campus***

Cada *campus* desenvolve o seu texto em consonância com a contextualização da instituição e contexto local do *campus*, incluindo aspectos do histórico de criação, trajetória e atos autorizativos da unidade. Descrição de ações sistemáticas relativas à articulação e integração verticalizada entre os diferentes níveis e modalidades de ensino numa perspectiva horizontal com o setor produtivo e os segmentos sociais, de modo a promover a qualidade no que diz respeito à educação continuada.

Obs.: Este texto deve se tornar padrão para todos os PPCs do *campus*.

## **4. CONTEXTO EDUCACIONAL E POLÍTICAS INSTITUCIONAIS NO ÂMBITO DO CURSO**

### **4.1 Contexto educacional e justificativa do curso**

Neste tópico, o projeto deverá, tomando como base consultas feitas a fontes oficiais de pesquisa:

- ✓ fazer uma caracterização regional de aspectos relacionados à área profissional a que pertence o curso a ser criado, ressaltando as possibilidades de inserção do profissional formado neste contexto;
- ✓ justificar a pertinência e relevância do curso para a instituição e a região;
- ✓ demonstrar a verticalização e o processo de construção coletiva do curso no *campus*.

Sugestões de fontes oficiais de pesquisa/dados:

- a) Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

Av. Professor Mario Werneck, nº 2590, Bairro Buritis, CEP: 30575-180, Belo Horizonte - Minas Gerais 2513-5130  
[proen@ifmg.edu.br](mailto:proen@ifmg.edu.br) ([dados do campus](#))

- b) Fundação João Pinheiro;
- c) Fundação Getúlio Vargas;
- d) Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – Ipea;
- e) Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais – Inep;
- f) Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos – Dieese;
- g) Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados – Seade;
- h) Órgãos de Fomento de Estudos e Pesquisas, tais como Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Capes, Conselho Nacional de Pesquisa – CNPq;
- i) Análises de Pesquisadores especialistas em Educação Profissional e Trabalho;
- j) Programas governamentais geradores de emprego e renda, tais como Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT e Programa Primeiro Emprego;
- k) Estudos de Organismos Internacionais como Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura – Unesco, Organização Internacional do Trabalho – OIT e Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD, Programme for International Student Assessment (PISA); e
- l) Diretorias Regionais de Ensino, Secretaria de Estado da Educação e Secretarias Municipais de Educação.

#### **4.2 Políticas Institucionais no âmbito do curso**

De acordo com o PDI, o modelo de gestão adotado pelo IFMG busca garantir o controle e a uniformização da qualidade do processo ensino-aprendizagem, pesquisa e extensão ofertados pela Instituição diante da pluralidade de culturas e diversidade de paradigmas existentes entre as suas diversas unidades. Assim, sustentado pelo tripé pessoas, tecnologias e processos, o IFMG busca desde sua criação estreitar as diferenças e distâncias entre suas unidades.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

Av. Professor Mario Werneck, nº 2590, Bairro Buritis, CEP: 30575-180, Belo Horizonte - Minas Gerais 2513-5130  
[proen@ifmg.edu.br](mailto:proen@ifmg.edu.br) ([dados do campus](#))

O PDI destaca ser fundamental para a melhoria da qualidade das ações integradas de ensino, pesquisa e extensão, a definição de estratégias para expansão de oferta de vagas, obtenção de uma maior eficácia institucional, efetividade acadêmica e social, além da prática do papel de responsabilidade socioambiental. O IFMG prima por uma organização didático pedagógica da Instituição com base na integração da pesquisa, ensino e extensão, valorizando a participação do estudante em empresas juniores, em incubadoras de empresas, em programas de extensão e em projetos de pesquisa. Os projetos pedagógicos dos cursos do IFMG buscam apresentar as estratégias e atividades voltadas para fomentar a criatividade empreendedora e o desenvolvimento de inovação tecnológica, salientando e fomentando as importantes questões da iniciativa, autoatualização, motivação, desenvolvimento do espírito de liderança e do empreendedorismo como quesitos essenciais para a formação do egresso.

No que tange as políticas de ensino, o PDI descreve que o IFMG desenvolve estratégias que possibilitam a minimização das graves limitações na formação verificadas nos alunos oriundos das escolas públicas, dado que o IFMG, visando atingir suas finalidades institucionais, adota os níveis máximos das cotas estabelecidas pelas políticas federais de ações afirmativas referentes ao acesso aos cursos ofertados.

A rápida expansão da Instituição, conjugada à consistente política de inclusão, impõe que sejam priorizadas ações que objetivem a manutenção e o aprimoramento da qualidade do processo ensino-aprendizagem em todos os níveis e modalidades. Dentre as ações do PDI destacam-se:

- a) desenvolvimento de políticas de combate à evasão e retenção;
- b) disponibilização e melhoria dos ambientes acadêmicos e dos instrumentos necessários à evolução do processo de ensino-aprendizagem;
- c) expansão e modernização da infraestrutura física das bibliotecas e a otimização dos serviços prestados pelas bibliotecas, expandindo o acesso às informações científicas, tecnológicas, artísticas e culturais;
- d) promoção da Educação a Distância como estratégia para a melhoria do processo de ensino-aprendizagem;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

Av. Professor Mario Werneck, nº 2590, Bairro Buritis, CEP: 30575-180, Belo Horizonte - Minas Gerais 2513-5130  
[proen@ifmg.edu.br](mailto:proen@ifmg.edu.br) ([dados do campus](#))

- e) promoção do treinamento e adoção de metodologias modernas e inovadoras de ensino;
- f) fortalecimento e aperfeiçoamento dos programas de monitoria, tutoria e acompanhamento pedagógico, com incorporação de tecnologias digitais e de metodologias de ensino a distância, com a finalidade de minimizar a deficiência dos alunos ingressantes, notadamente daqueles oriundos de escolas públicas e em situação de vulnerabilidade social;
- g) formulação e implementação de um sistema de avaliação interna e externa dos projetos pedagógicos implantados e da qualidade final dos cursos;
- h) formulação, implantação de estratégias de qualificação e avaliação da política de capacitação para o corpo docente e administrativo, alinhando-as com a busca do cumprimento da missão e da visão institucionais;
- i) ampliação do número de estudantes que participam de Programas de Mobilidade Acadêmica, nacionais e internacionais;
- j) formulação e desenvolvimento da Política Institucional de formação inicial e continuada de professores da Educação Básica.

Cabe ressaltar que os princípios norteadores do IFMG colocam a pesquisa e a extensão no mesmo plano de relevância do ensino. Através da extensão ocorre a difusão, a socialização e a democratização dos conhecimentos acadêmicos e tecnológicos, oportunizando uma relação dialógica com a comunidade. Assim a Extensão é entendida como prática acadêmica que integra as atividades de ensino e de pesquisa, em resposta às demandas da população da região de seu entorno, viabilizando a relação transformadora entre o IFMG e a sociedade. É o espaço privilegiado que possibilita o acesso aos saberes produzidos e experiências acadêmicas, que reconhece os saberes populares e de senso comum, que aprende com a comunidade e que produz novos conhecimentos a partir dessa troca, em prol da formação de um aluno/profissional cidadão, habilitado a buscar a superação de desigualdades sociais.

A pesquisa básica e aplicada do IFMG é desenvolvida de forma indissociável do ensino e extensão na busca de soluções tecnológicas e/ou sociais. Essa política pretende conduzir ao conhecimento, criatividade, raciocínio lógico, iniciativa, responsabilidade e cooperação, respondendo as demandas da sociedade em que os *campi* estão inseridos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

Av. Professor Mario Werneck, nº 2590, Bairro Buritis, CEP: 30575-180, Belo Horizonte - Minas Gerais 2513-5130  
[proen@ifmg.edu.br](mailto:proen@ifmg.edu.br) ([dados do campus](#))

Como política de pesquisa, destaca-se o Programa Institucional de Bolsas de Pesquisa com destinação de bolsa de pesquisa nas categorias: PIBIC (Bolsa de Iniciação Científica para alunos dos cursos de graduação); - PIBITI (Bolsa de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação para alunos dos cursos de graduação); - PIBIC-Jr (Bolsa de Iniciação Científica para alunos dos cursos técnicos e ensino médio); - PIBITec (Bolsa de Desenvolvimento Tecnológico para alunos dos cursos pós-ensino médio).

A distribuição dessas bolsas se dá por meio de editais lançados pelos *campi* e reitoria, avaliadas pelo Comitê Institucional de Avaliação de Projetos constituído por professores doutores e membros externos. As bolsas são ofertadas aos projetos mais bem classificados. A seleção dos alunos bolsistas é feita criteriosamente pelo coordenador do projeto. O acompanhamento é realizado pelos representantes da pesquisa dos *campi*, por meio de relatórios mensais e apresentação dos resultados na Semana de Ciência e Tecnologia do *campus* e no Seminário de Iniciação Científica do IFMG e dos *campi*, através de resumo expandido, publicação de Anais, pôster e/ou apresentação oral, aos avaliadores “ad hoc” e pesquisadores do CNPq.

Além disso, cabe destacar que o IFMG disponibiliza anualmente recursos para pesquisa aplicada. O acompanhamento dos projetos se dá através dos representantes da pesquisa, no *campus*, e o setor de pesquisa, na reitoria, com a apresentação de relatório técnico e financeiro parcial e final.

No ano de 2010, foi criado o Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) do IFMG, órgão responsável por gerir a política institucional de estímulo à proteção das criações, licenciamento, inovação e outras formas de transferência de tecnologia. As pesquisas vinculadas ao NIT são submetidas a aprovação do projeto de pesquisa através de editais institucionais. O NIT realiza um diagnóstico de novas tecnologias que estão sendo propostas em cada projeto. A partir da identificação de uma possível patente, o Núcleo acompanha o desenvolvimento do projeto e orienta o pesquisador nos procedimentos para manter em sigilo a tecnologia que está em fase de desenvolvimento. Com o monitoramento do projeto o NIT tem condições de acompanhar e orientar o pesquisador nas diferentes fases para proteção da tecnologia.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

Av. Professor Mario Werneck, nº 2590, Bairro Buritis, CEP: 30575-180, Belo Horizonte - Minas Gerais 2513-5130  
[proen@ifmg.edu.br](mailto:proen@ifmg.edu.br) ([dados do campus](#))

Discorrer sobre as atividades de pesquisa e extensão desenvolvidas no *campus*, com destaque para aquelas inseridas no eixo tecnológico do curso e integradas aos arranjos produtivos locais. Destacar, também, nesta seção, estratégias de fomento ao desenvolvimento sustentável e ao cooperativismo.

## 5 OBJETIVOS

Deve-se observar a coerência entre os objetivos gerais e específicos e a justificativa, o perfil profissional do egresso e a organização curricular.

### 5.1. Objetivo geral

Meta de maior abrangência que define o propósito do curso. Deve ser escrito em parágrafo único, sucinto e iniciado com verbo no infinitivo.

Exemplo:

- Formar profissionais com habilitação técnica na área de xxxx, capazes de desempenhar suas atividades profissionais com consciência humanística, ética e responsabilidade social.

### 5.2. Objetivos específicos

Detalhamento do objetivo geral do curso por meio de ações mais pontuais. Lembrando que são objetivos do curso para a formação do aluno, e não a relação de habilidades e tarefas que ao final do curso o aluno será capaz de realizar.

Deve ser escrito em tópicos, com frases curtas e iniciadas com verbo no infinitivo.

Exemplo:

- Propiciar domínio das tecnologias relativas ao eixo tecnológico xxx, a fim de garantir o progressivo desenvolvimento profissional do discente.
- Proporcionar ao estudante meios de ampliar suas capacidades cognitivas e profissionais para sua atuação no mundo do trabalho.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

Av. Professor Mario Werneck, nº 2590, Bairro Buritis, CEP: 30575-180, Belo Horizonte - Minas Gerais 2513-5130  
[proen@ifmg.edu.br](mailto:proen@ifmg.edu.br) ([dados do campus](#))

## 6. PERFIL DO EGRESSO E ÁREA DE ATUAÇÃO

### 6.1. Perfil profissional de conclusão

Apresentação das competências profissionais do egresso, explicitando o perfil de atuação esperado, em consonância com o CNCT (Catálogo Nacional de Cursos Técnicos) e o CBO (Catálogo Brasileiro de Ocupações).

O texto deve ser redigido de forma objetiva e com uso de verbos no tempo presente que expressem os conhecimentos e habilidades esperadas para o desempenho da profissão.

### 6.2. Área de atuação

Apresentação das possibilidades de atuação do egresso em consonância com o CNCT (Catálogo Nacional de Cursos Técnicos) e o CBO (Catálogo Brasileiro de Ocupações), levando em consideração a realidade local e regional.

Como no subitem anterior, o texto deve ser redigido de forma objetiva.

## 7. REQUISITOS E FORMAS DE INGRESSO

(Texto padrão para cursos técnicos na forma integrada)

O ingresso nos cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio deve atender aos requisitos e critérios vigentes nas legislações federais e normas internas do IFMG.

Para ingressar no Curso Técnico em **XXX, Integrado**, o aluno deve ter concluído o ensino fundamental no ato de sua matrícula inicial.

O ingresso nos cursos técnicos ofertados pelo IFMG se dá por meio de aprovação em processo seletivo ou pelos processos de transferência previstos no Regulamento de Ensino, observadas as exigências definidas em edital específico.

(Texto padrão para cursos técnicos na forma concomitante)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

Av. Professor Mario Werneck, nº 2590, Bairro Buritis, CEP: 30575-180, Belo Horizonte - Minas Gerais 2513-5130  
[proen@ifmg.edu.br](mailto:proen@ifmg.edu.br) ([dados do campus](#))

O ingresso nos cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio deve atender aos requisitos e critérios vigentes nas legislações federais e normas internas do IFMG.

Para ingressar no Curso Técnico em **XXX, Concomitante**, o aluno deve ter concluído o ensino fundamental no ato de sua matrícula inicial. O ingresso nos cursos técnicos concomitantes exige, ainda, que o aluno esteja simultaneamente matriculado no ensino médio.

O ingresso nos cursos técnicos ofertados pelo IFMG se dá por meio de aprovação em processo seletivo ou pelos processos de transferência previstos no Regulamento de Ensino, observadas as exigências definidas em edital específico.

(Texto padrão para cursos técnicos na forma subsequente)

O ingresso nos cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio deve atender aos requisitos e critérios vigentes nas legislações federais e normas internas do IFMG.

Para ingressar no Curso Técnico em **XXX, Subsequente**, o aluno deve ter concluído o ensino médio no ato de sua matrícula inicial.

O ingresso nos cursos técnicos ofertados pelo IFMG se dá por meio de aprovação em processo seletivo ou pelos processos de transferência previstos no Regulamento de Ensino, observadas as exigências definidas em edital específico.

## **8. ESTRUTURA DO CURSO**

### **8.1. Organização Curricular**

Apresentação, em linhas gerais, da estrutura curricular do curso, abordando informações como carga horária total, diferenciação da duração da hora-aula e da hora-relógio (quando se aplicar), carga horária do estágio supervisionado obrigatório (quando se aplicar), da prática profissional (quando se aplicar), das atividades complementares (quando se aplicarem) assim



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

Av. Professor Mario Werneck, nº 2590, Bairro Buritis, CEP: 30575-180, Belo Horizonte - Minas Gerais 2513-5130  
[proen@ifmg.edu.br](mailto:proen@ifmg.edu.br) ([dados do campus](#))

como os itinerários formativos intermediários (quando se aplicarem), e o tempo de integralização do curso.

*“O curso de Educação Profissional Técnica de nível médio realizado na forma integrada com o Ensino Médio deve ser considerado como um curso único desde a sua concepção plenamente integrada e ser desenvolvido como tal, desde o primeiro dia de aula até o último. Todos os seus componentes curriculares devem receber tratamento integrado, nos termos do projeto pedagógico da instituição de ensino. Por isso mesmo, essa nova circunstância e esse novo arranjo curricular pode possibilitar uma economia na carga horária mínima exigida, uma vez que o necessário desenvolvimento de competências cognitivas e profissionais pode ser facilitado, exatamente por essa integração curricular”* (Parecer CNE/CEB nº 39/2004). Assim, dependendo do curso e do eixo tecnológico, a carga horária total mínima poderá ser de 3.000, 3.100 ou 3.200 horas de efetivo trabalho escolar, além da carga horária eventualmente destinada a estágio profissional supervisionado, trabalho de conclusão de curso ou similar e avaliações finais.

Os cursos técnicos na forma integrada precisam, ainda, atentar para a legislação específica referente à educação básica, em especial os artigos 26 e 26-A da LDBEN.

Para os Cursos Técnicos nas formas subsequente e concomitante as cargas horárias mínimas, dependendo da habilitação, são, respectivamente, 800, 1.000 ou 1.200 horas, de acordo com o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos de Nível Médio, além da carga horária eventualmente destinada a estágio profissional supervisionado, trabalho de conclusão de curso ou similar e avaliações finais.

Na oferta de cursos na forma subsequente, caso o diagnóstico avaliativo evidencie necessidade, devem ser introduzidos conhecimentos e habilidades inerentes à Educação Básica, para complementação e atualização de estudos, em consonância com o respectivo eixo tecnológico, garantindo o perfil profissional de conclusão.

Salienta-se a necessidade de um estudo completo das bases legais que fundamentam a forma de oferta do curso e balizam as exigências a serem atendidas na organização curricular.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

Av. Professor Mario Werneck, nº 2590, Bairro Buritis, CEP: 30575-180, Belo Horizonte - Minas Gerais 2513-5130  
[proen@ifmg.edu.br](mailto:proen@ifmg.edu.br) ([dados do campus](#))

### **8.1.1. Matriz Curricular**

Neste item deverá ser apresentada **somente a matriz curricular** do Curso que deve ser construída de modo a contemplar os conhecimentos e habilidades necessárias à formação profissional e humana. O art. 13 das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio elenca grupos de conhecimentos que devem ser considerados na formatação das disciplinas, embora não haja necessidade de se fragmentar o currículo em grupos de disciplinas. O essencial é que a elaboração das ementas seja pautada nestas concepções:

I - a matriz tecnológica, contemplando métodos, técnicas, ferramentas e outros elementos das tecnologias relativas aos cursos;

II - o núcleo politécnico comum correspondente a cada eixo tecnológico em que se situa o curso, que compreende os fundamentos científicos, sociais, organizacionais, econômicos, políticos, culturais, ambientais, estéticos e éticos que alicerçam as tecnologias e a contextualização do mesmo no sistema de produção social;

III - os conhecimentos e as habilidades nas áreas de linguagens e códigos, ciências humanas, matemática e ciências da natureza, vinculados à Educação Básica deverão permear o currículo dos cursos técnicos de nível médio, de acordo com as especificidades dos mesmos, como elementos essenciais para a formação e o desenvolvimento profissional do cidadão;

IV - a pertinência, a coerência, a coesão e a consistência de conteúdos, articulados do ponto de vista do trabalho assumido como princípio educativo, contemplando as necessárias bases conceituais e metodológicas;

V - a atualização permanente dos cursos e currículos, estruturados em ampla base de dados, pesquisas e outras fontes de informação pertinentes (BRASIL, 2012).

Ressaltamos a necessidade de oferta da disciplina LIBRAS como optativa, em atendimento ao Decreto nº 5.626/2005.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

Av. Professor Mario Werneck, nº 2590, Bairro Buritis, CEP: 30575-180, Belo Horizonte - Minas Gerais 2513-5130  
[proen@ifmg.edu.br](mailto:proen@ifmg.edu.br) ([dados do campus](#))

**Matriz Curricular**

**Curso Técnico em xxx Integrado/Subsequente/Concomitante**

| DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS |      |            |    |               |              |
|--------------------------|------|------------|----|---------------|--------------|
| SÉRIE/MÓDULO             | COD. | DISCIPLINA | CH | PRÉ-REQUISITO | CO-REQUISITO |
| 1                        |      |            |    |               |              |
| 1                        |      |            |    |               |              |
| 1                        |      |            |    |               |              |
| 1                        |      |            |    |               |              |
|                          |      |            |    |               |              |
| SÉRIE/MÓDULO             | COD. | DISCIPLINA | CH | PRÉ-REQUISITO | CO-REQUISITO |
| 2                        |      |            |    |               |              |
| 2                        |      |            |    |               |              |
| 2                        |      |            |    |               |              |
| 2                        |      |            |    |               |              |
|                          |      |            |    |               |              |
| SÉRIE/MÓDULO             | COD. | DISCIPLINA | CH | PRÉ-REQUISITO | CO-REQUISITO |
| 3                        |      |            |    |               |              |
| 3                        |      |            |    |               |              |
| 3                        |      |            |    |               |              |
| 3                        |      |            |    |               |              |
|                          |      |            |    |               |              |

| COMPONENTES CURRICULARES OBRIGATÓRIOS                          |    |
|--|----|
| Descrição  | CH |
| Atividade complementar   |    |
| Carga horária obrigatória em disciplinas optativas (se houver) |    |
| Estágio supervisionado   |    |
| Trabalho de conclusão de curso                                 |    |
|  |    |



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

Av. Professor Mario Werneck, nº 2590, Bairro Buritis, CEP: 30575-180, Belo Horizonte - Minas Gerais 2513-5130  
[proen@ifmg.edu.br](mailto:proen@ifmg.edu.br) ([dados do campus](#))

|  |  |
|--|--|
| <b>Carga horária em disciplinas obrigatórias</b> |  |
| <b>Componentes curriculares obrigatórios</b>     |  |
| <b>Carga horária total do curso</b>              |  |
|  |  |
|  |  |

| <b>DISCIPLINAS OPTATIVAS</b> |             |                   |           |                      |                     |
|------------------------------|-------------|-------------------|-----------|----------------------|---------------------|
| <b>PERÍODO</b>               | <b>COD.</b> | <b>DISCIPLINA</b> | <b>CH</b> | <b>PRÉ-REQUISITO</b> | <b>CO-REQUISITO</b> |
|                              |             |                   |           |                      |                     |
|                              |             |                   |           |                      |                     |
|                              |             |                   |           |                      |                     |

| <b>DISCIPLINAS COM CARGA HORÁRIA EM EaD</b> |             |                   |           |                      |                     |
|---|-------------|-------------------|-----------|----------------------|---------------------|
| <b>PERÍODO</b>                              | <b>COD.</b> | <b>DISCIPLINA</b> | <b>CH</b> | <b>PRÉ-REQUISITO</b> | <b>CO-REQUISITO</b> |
|   |             |                   |           |                      |                     |
|   |             |                   |           |                      |                     |
|   |             |                   |           |                      |                     |

| <b>DISCIPLINAS EQUIVALENTES</b> |             |                   |           |                               |
|---------------------------------|-------------|-------------------|-----------|-------------------------------|
| <b>PERÍODO</b>                  | <b>COD.</b> | <b>DISCIPLINA</b> | <b>CH</b> | <b>DISCIPLINA EQUIVALENTE</b> |
|                                 |             |                   |           |                               |
|                                 |             |                   |           |                               |
|                                 |             |                   |           |                               |

### **8.1.2. Ementário**

Ordenar as ementas de acordo com o ano/período de oferta. Lembramos que as disciplinas sequenciais (Exemplo: Língua Portuguesa I, II, III...) devem possuir ementário específico para cada ano/período.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

Av. Professor Mario Werneck, nº 2590, Bairro Buritis, CEP: 30575-180, Belo Horizonte - Minas Gerais 2513-5130  
[proen@ifmg.edu.br](mailto:proen@ifmg.edu.br) (dados do campus)

### Disciplinas Obrigatórias

| <b>1º período</b>  |                    |  |  |
|--|--------------------|--|--|
| <b>Código:</b>   |                    | <b>Nome da disciplina:</b><br><i>(como consta na matriz curricular)</i>        |  |
| <b>Carga horária total:</b><br><i>(considerar hora-relógio)</i>  |                    | <b>Abordagem metodológica:</b><br><i>(Teórica / Prática / Teórico-prática)</i> | <b>Natureza:</b><br><b>Obrigatória</b> |
| <b>CH teórica:</b>   | <b>CH prática:</b> |  |  |
| <b>Ementa:</b><br>A ementa é um texto discursivo que explicita a abordagem da disciplina em termos de conteúdos. Ex.: “A disciplina trabalha...” / “Noções de...”  |                    |  |  |
| <b>Objetivo(s):</b><br>Listar os objetivos usando verbos no infinitivo. Lembrando que são objetivos da disciplina para a formação do aluno, e não a relação de habilidades e tarefas que ao final do curso o aluno será capaz de realizar.   |                    |  |  |
| <b>Bibliografia básica:</b><br>Listar o(s) título(s) seguindo as regras de normalização da ABNT.<br>Evitar títulos em língua estrangeira na bibliografia básica. Optar, preferencialmente, por versões traduzidas, exceto nos casos em que o foco da disciplina seja a língua estrangeira.<br>Indicar pelo menos 2 títulos de obras atualizadas e que são encontradas no acervo da biblioteca do <i>campus</i> . |                    |  |  |
| <b>Bibliografia complementar:</b><br>Listar título(s) seguindo as regras de normalização da ABNT.<br>Indicar pelo menos 2 títulos de obras atualizadas e que são encontradas no acervo da biblioteca do <i>campus</i> .<br>Observação: Títulos listados na bibliografia básica não deverão ser repetidos na bibliografia complementar.   |                    |  |  |

### Disciplinas Optativas

| <b>Código:</b>   |                    | <b>Nome da disciplina:</b><br><i>(como consta na matriz curricular)</i>        |  | <b>Natureza:</b><br><b>Optativa</b> |
|--|--------------------|--|--|-------------------------------------|
| <b>Carga horária total:</b><br><i>(considerar hora-relógio)</i>  |                    | <b>Abordagem metodológica:</b><br><i>(Teórica / Prática / Teórico-prática)</i> |  |                                     |
| <b>CH teórica:</b>   | <b>CH prática:</b> |  |  |                                     |
| <b>Ementa:</b><br>A ementa é um texto discursivo que explicita a abordagem da disciplina em termos de conteúdos. Ex.: “A disciplina trabalha...” / “Noções de...”  |                    |  |  |                                     |
| <b>Objetivo(s):</b><br>Listar os objetivos usando verbos no infinitivo. Lembrando que são objetivos da disciplina para a formação do aluno, e não a relação de habilidades e tarefas que ao final do curso o aluno será capaz de realizar.   |                    |  |  |                                     |
| <b>Bibliografia básica:</b><br>Listar o(s) título(s) seguindo as regras de normalização da ABNT.<br>Evitar títulos em língua estrangeira na bibliografia básica. Optar, preferencialmente, por versões traduzidas, exceto nos casos em que o foco da disciplina seja a língua estrangeira.<br>Indicar pelo menos 2 títulos de obras atualizadas e que são encontradas no acervo da biblioteca do <i>campus</i> . |                    |  |  |                                     |
| <b>Bibliografia complementar:</b><br>Listar título(s) seguindo as regras de normalização da ABNT.<br>Indicar pelo menos 2 títulos de obras atualizadas e que são encontradas no acervo da biblioteca do <i>campus</i> .<br>Observação: Títulos listados na bibliografia básica não deverão ser repetidos na bibliografia complementar.   |                    |  |  |                                     |



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

Av. Professor Mario Werneck, nº 2590, Bairro Buritis, CEP: 30575-180, Belo Horizonte - Minas Gerais 2513-5130  
[proen@ifmg.edu.br](mailto:proen@ifmg.edu.br) ([dados do campus](#))

### **8.1.3. Critérios de aproveitamento**

#### **8.1.3.1. Aproveitamento de estudos**

(Texto padrão para cursos técnicos na forma integrada)

Para fins de dispensa de disciplinas, poderá ser concedido ao discente o aproveitamento de estudos nas disciplinas cursadas com aprovação em cursos do mesmo nível de ensino no IFMG ou em outras instituições, exceto para as disciplinas cursadas no Ensino Médio regular. O discente interessado em requerer o aproveitamento de estudos deverá seguir os prazos previstos no calendário acadêmico do *campus*.

Para fins de análise de aproveitamento de estudos será exigida a compatibilidade mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária, resguardando o cumprimento da carga horária total estabelecida para o curso na legislação vigente e compatibilidade do conteúdo programático, mediante parecer do Coordenador de Curso e um docente da área.

O aproveitamento de estudos estará sujeito ao limite máximo de carga horária estabelecido no Regulamento de Ensino dos Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio do IFMG.

O aluno poderá também solicitar o aproveitamento das atividades curriculares realizadas em programas de mobilidade acadêmica nacional e internacional, conforme regulamentação própria.

(Texto padrão para cursos técnicos na forma subsequente e concomitante)

Para fins de dispensa de disciplinas, poderá ser concedido ao discente o aproveitamento de estudos nas disciplinas cursadas com aprovação em cursos do mesmo nível de ensino no IFMG ou em outras instituições. O discente interessado em requerer o aproveitamento de estudos deverá seguir os prazos previstos no calendário acadêmico do *campus*.

Para fins de análise de aproveitamento de estudos será exigida a compatibilidade mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária, resguardando o cumprimento da



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

Av. Professor Mario Werneck, nº 2590, Bairro Buritis, CEP: 30575-180, Belo Horizonte - Minas Gerais 2513-5130  
[proen@ifmg.edu.br](mailto:proen@ifmg.edu.br) ([dados do campus](#))

carga horária total estabelecida para o curso na legislação vigente e compatibilidade do conteúdo programático, mediante parecer do Coordenador de Curso e um docente da área.

O aproveitamento de estudos estará sujeito ao limite máximo de carga horária estabelecido no Regulamento de Ensino dos Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio do IFMG.

O aluno poderá também solicitar o aproveitamento das atividades curriculares realizadas em programas de mobilidade acadêmica nacional e internacional, conforme regulamentação própria.

#### **8.1.3.2. Aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores**

Para fins de dispensa de disciplinas, poderá ser concedido ao discente o aproveitamento de conhecimentos adquiridos em experiências anteriores, formais ou informais, desde que estejam diretamente relacionados com o perfil profissional de conclusão da respectiva qualificação ou habilitação profissional. O discente interessado em requerer o aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores deverá seguir os prazos previstos no calendário acadêmico do *campus*.

Para fins de análise de conhecimentos e experiências anteriores, a Coordenação do Curso indicará docente ou banca examinadora, que deverá aferir competências e habilidades do discente em determinada disciplina por meio de instrumentos de avaliação específicos. O docente ou a banca examinadora deverá estabelecer os conteúdos a serem abordados, as referências bibliográficas, as competências e habilidades a serem avaliadas, tomando como referência o Projeto Pedagógico do curso, definir os instrumentos de avaliação e sua duração, além de elaborar, aplicar e corrigir as avaliações.

Não será concedido aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores para disciplinas nas quais o discente tenha sido reprovado, a menos que o discente já tenha integralizado, no período letivo corrente, 80% (oitenta por cento) ou mais de carga horária total do curso.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

Av. Professor Mario Werneck, nº 2590, Bairro Buritis, CEP: 30575-180, Belo Horizonte - Minas Gerais 2513-5130  
[proen@ifmg.edu.br](mailto:proen@ifmg.edu.br) ([dados do campus](#))

A(s) avaliação(ões) proposta(s) pelo docente ou pela banca examinadora terá(ão) valor igual à pontuação do período letivo e será considerado aprovado o discente que obtiver rendimento igual ou superior a 60% (sessenta por cento) do total da pontuação, sendo dispensado de cursar a disciplina. A dispensa de disciplinas por aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores estará sujeita ao limite máximo de carga horária estabelecido no Regulamento de Ensino dos Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio do IFMG.

#### ***8.1.4. Orientações metodológicas***

Descrever, de forma clara, as estratégias didático-metodológicas e práticas pedagógicas desenvolvidas pelos docentes e equipe pedagógica ao longo do curso.

Este item também deverá contemplar, **obrigatoriamente**, aspectos relacionados à interdisciplinaridade, articulação entre teoria e prática, ações inclusivas presentes na organização pedagógica como um todo.

No caso da educação a distância, seja ela nos cursos presenciais (possibilidade de carga-horária máxima de 20% do total) ou nos próprios cursos a distância, é necessária a apresentação das especificidades metodológicas para esta modalidade.

#### ***8.1.5. Prática profissional***

Descrever, de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio (Resolução nº 6/2012, art. 21, §1º), a prática profissional desenvolvida nas diferentes situações do contexto educacional, tais como experiências laboratoriais, oficinas, atividades em empresas incubadoras, pesquisas e/ou intervenções, visitas técnicas, observações, etc.

Artigo 21 A prática profissional, prevista na organização curricular do curso, deve estar continuamente relacionada aos seus fundamentos científicos e tecnológicos, orientada



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

Av. Professor Mario Werneck, nº 2590, Bairro Buritis, CEP: 30575-180, Belo Horizonte - Minas Gerais 2513-5130  
[proen@ifmg.edu.br](mailto:proen@ifmg.edu.br) ([dados do campus](#))

pela pesquisa como princípio pedagógico que possibilita ao educando enfrentar o desafio do desenvolvimento da aprendizagem permanente, integra as cargas horárias mínimas de cada habilitação profissional de técnico e correspondentes etapas de qualificação e de especialização profissional técnica de nível médio.

§ 1º A prática na Educação Profissional compreende diferentes situações de vivência, aprendizagem e trabalho, como experimentos e atividades específicas em ambientes especiais, tais como laboratórios, oficinas, empresas pedagógicas, ateliês e outros, bem como investigação sobre atividades profissionais, projetos de pesquisa e/ou intervenção, visitas técnicas, simulações, observações e outras (BRASIL, 2012).

### ***8.1.6. Estágio supervisionado***

Descrever, em linhas gerais, a obrigatoriedade ou não do estágio supervisionado.

Caso o estágio esteja previsto como obrigatório, apresentar um plano de realização em conformidade com a Resolução CNE/CEB nº 01, de 21 de janeiro de 2004, Lei nº 11.788 de 2008, a Resolução IFMG nº 7 de 19 de março de 2018 e as normas internas vigentes.

O plano de estágio deve conter: carga horária mínima do estágio; prazo limite para a conclusão do curso do estágio; semestre/ano a partir do qual ocorrerá o estágio; carga horária diária (máximo de 6 horas); idade mínima de 16 anos completos na data de início do estágio; as possíveis instituições nas quais os discentes poderão realizar o estágio; as estratégias pelas quais o estágio será orientado, tanto na escola quanto na instituição recebedora do discente, especialmente as relacionadas à frequência, local e horários destinados aos encontros entre discente/estagiário e orientador; a relação existente entre as disciplinas cursadas no curso técnico e as atividades realizadas no estágio; e as estratégias de avaliação do estágio.

No caso do estágio não obrigatório, o PPC deve explicitar que, para os alunos interessados em realizar o estágio, o mesmo deverá ser realizado antes da conclusão do curso.

O discente que exercer atividade profissional correlata ao seu curso na condição de empregado devidamente registrado, autônomo, ou empresário, ou ainda atuando oficialmente em atividades de extensão, de monitoria e de iniciação científica, poderá valer-se de tais atividades para efeitos de realização do seu Estágio Curricular Obrigatório, desde que atenda ao perfil profissional do egresso.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

Av. Professor Mario Werneck, nº 2590, Bairro Buritis, CEP: 30575-180, Belo Horizonte - Minas Gerais 2513-5130  
[proen@ifmg.edu.br](mailto:proen@ifmg.edu.br) ([dados do campus](#))

### 8.1.7. Atividades complementares

As atividades complementares podem fazer parte da matriz do curso como componentes curriculares. São atividades que auxiliam no desenvolvimento de habilidades e conhecimentos dos discentes e são desenvolvidas com carga horária independente daquela das disciplinas da matriz do curso. Devem ser pertinentes à formação dos discentes: atividades com vistas a articular os conhecimentos conceituais, os conhecimentos prévios do discente e os conteúdos específicos a cada contexto profissional; explicitação das atividades de iniciação científica e tecnológica, monitoria, atividades de tutoria, participação em seminários, palestras, congressos, simpósios, feiras ou similares, visita técnica, atividades de nivelamento e atividades pedagógicas que envolvam também a educação das relações étnico-raciais, bem como o tratamento de questões e temáticas que dizem respeito aos afrodescendentes.

Verificar a Instrução Normativa da PROEN nº 04/2018 que estabelece a normatização das atividades complementares dos cursos do IFMG.

| Atividades Complementares (AC) - Atividades Acadêmico-Científico-Culturais                      |                     |
|---|---------------------|
| Tipos de atividades para validação pelo professor responsável e aprovação no colegiado do curso | Limite de CH aceita |
| Participação em eventos científicos com apresentação de trabalho                                | xx horas            |
| Participação em eventos científicos sem apresentação de trabalho                                | xx horas            |
| Bolsista de extensão  | xx horas            |
| Bolsista de pesquisa  | xx horas            |
| Bolsista de monitoria   | xx horas            |
| Bolsista docência   | xx horas            |
| Curso (línguas, informática, etc)   | xx horas            |
| Ações de caráter cultural ou comunitário  | xx horas            |
| Estágio (não curricular) com convênio   | xx horas            |
| Representação estudantil  | xx horas            |
|   | xx horas            |
|   | xx horas            |
|   | xx horas            |
| <b>Carga horária total exigida</b>  | <b>XX horas</b>     |



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

Av. Professor Mario Werneck, nº 2590, Bairro Buritis, CEP: 30575-180, Belo Horizonte - Minas Gerais 2513-5130  
[proen@ifmg.edu.br](mailto:proen@ifmg.edu.br) ([dados do campus](#))

O discente deverá cumprir xxx horas em atividades complementares que serão desenvolvidas ao longo do curso. As formas de comprovação serão: atestados, declarações, certificados ou qualquer outro documento idôneo os quais precisam ter assinatura do responsável.

### **8.1.8. Trabalho de conclusão de curso (TCC)**

O TCC pode fazer parte da matriz do curso como componente curricular. A modalidade, a organização e a carga horária do TCC serão definidas para cada curso, respeitadas a sua natureza e o perfil profissional, conforme estabelecido no PPC e nas normas internas vigentes. Verificar a Instrução Normativa da PROEN nº 05/2018 que estabelece normas referentes ao TCC para os cursos do IFMG.

Pode ser desenvolvido em forma de relatório, artigo, projeto de pesquisa, projeto integrador, projeto de intervenção, produto, programa, entre outros.

É necessário explicitar a apresentação dos mecanismos efetivos de acompanhamento e avaliação do cumprimento do TCC, explicitando-se, dentre outros aspectos, os critérios para a elaboração e avaliação do trabalho, bem como a relação estabelecida entre docente e discente na orientação e produção do mesmo.

É recomendável que não se deixe para o fim do curso a discussão e apresentação de metodologia necessária à elaboração de TCC. Questões relativas à padronização prevista na ABNT também devem constar nos conteúdos curriculares a fim de instrumentalizar os alunos para produção adequada do TCC e demais trabalhos acadêmicos.

## **8.2 Apoio ao discente**

O IFMG realiza ações de apoio ao discente, através da Política de Assistência Estudantil PAE. O PAE configura-se num conjunto de princípios e diretrizes que orientam o desenvolvimento de ações capazes de democratizar o acesso e a permanência dos discentes na educação pública federal, numa perspectiva de educação como direito e



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

Av. Professor Mario Werneck, nº 2590, Bairro Buritis, CEP: 30575-180, Belo Horizonte - Minas Gerais 2513-5130  
[proen@ifmg.edu.br](mailto:proen@ifmg.edu.br) ([dados do campus](#))

compromisso com a formação integral do sujeito e com a redução das desigualdades socioeconômicas. Tem como objetivos:

- viabilizar a permanência dos estudantes matriculados nos cursos presenciais ofertados pelo IFMG, com fins de reduzir a evasão, as desigualdades educacionais, socioculturais, regionais e econômicas;
- fomentar o apoio pedagógico com vista a melhoria do desempenho acadêmico e diminuição de retenção;
- ampliar as condições de participação democrática, para formação e o exercício de cidadania visando à acessibilidade, à diversidade, ao pluralismo de ideias e à inclusão social.

A Política de Assistência Estudantil do IFMG é realizada por meio dos seguintes programas:

- de caráter universal: contribui com o atendimento às necessidades básicas e de incentivo à formação acadêmica, visando o desenvolvimento integral dos estudantes no processo educacional através de ações e serviços de acompanhamento social, pedagógico, psicológico e assistência à saúde durante seu percurso educacional no IFMG;
- de apoio pedagógico: desenvolvidos para atender às necessidades de formação acadêmica dos estudantes. Ocorrem por meio de pagamento de bolsas de monitoria para disciplinas dos cursos técnicos e superiores e pagamento de bolsistas de apoio a projetos desenvolvidos pela Assistência Estudantil (Eventos, Editais, Concursos etc), desde que configurem apoio pedagógico e tenham duração máxima de 60 dias.
- de caráter socioeconômico: ocorrem por meio de análise socioeconômica realizada pelo Núcleo de Assistentes Sociais do IFMG – NASIFMG, através das informações apresentadas pelo estudante no questionário eletrônico contido no Sistema Integrado de Assistência



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

Av. Professor Mario Werneck, nº 2590, Bairro Burity, CEP: 30575-180, Belo Horizonte - Minas Gerais 2513-5130  
[proen@ifmg.edu.br](mailto:proen@ifmg.edu.br) ([dados do campus](#))

Estudantil (SSAE) e comprovadas através de documentação. Os programas desenvolvidos no âmbito do IFMG são: bolsa permanência, alimentação, moradia estudantil (para os *campi* que possuem alojamento), auxílio emergencial.

Nos *campi* que não possuem restaurante ou equivalente, os estudantes serão atendidos através do processo seletivo do Programa de Bolsa Permanência.

O *campus* **xx** possui ainda o Núcleo de Apoio às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas - NAPNEE, que é o núcleo de assessoramento que articula as ações de inclusão, acessibilidade e atendimento educacional especializado. Tem como público-alvo os alunos com necessidades educacionais específicas: alunos com deficiência: aqueles que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, intelectual, mental e sensorial; alunos com transtornos globais do desenvolvimento: aqueles que apresentam um quadro de alterações no desenvolvimento neuropsicomotor, comprometimento das relações sociais, da comunicação ou estereotípias motoras. Incluem-se nessa definição alunos com Transtorno do Espectro Autista; alunos com altas habilidades/superdotação: aqueles que apresentam potencial elevado e grande envolvimento com as áreas do conhecimento, isoladas ou combinadas, nas esferas intelectual, artística e criativa, cinestésico-corporal e de liderança e os alunos com distúrbios de aprendizagem e/ou necessidades educacionais específicas provisórias de atendimento educacional.

Descrição de outras atividades voltadas para o atendimento ao discente no que diz respeito ao desenvolvimento e planejamento de carreira, sua adaptação ao curso, assessoria psicopedagógica, programa de apoio extraclasse, atividades de nivelamento e extracurriculares não computadas como atividades complementares e de participação em centros acadêmicos e em intercâmbios e mecanismos de interação entre docentes, tutores e discentes.

### **8.3. Critérios e procedimentos de avaliação**

(Texto para cursos técnicos integrados)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

Av. Professor Mario Werneck, nº 2590, Bairro Buritis, CEP: 30575-180, Belo Horizonte - Minas Gerais 2513-5130  
[proen@ifmg.edu.br](mailto:proen@ifmg.edu.br) ([dados do campus](#))

A avaliação do desempenho do discente se dará de forma contínua e cumulativa, com a prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos e dos resultados ao longo do período letivo sobre os de eventuais provas finais. Em nenhuma hipótese, os instrumentos avaliativos poderão ultrapassar, isoladamente, 40% (quarenta por cento) do total distribuído em cada etapa avaliativa, exceto nas etapas de recuperação. Além disso, ao longo da etapa, deverão ser garantidos, no mínimo, dois tipos diversificados de instrumentos avaliativos, tais como provas (dissertativa, objetiva, oral ou prática), trabalhos (individual ou em grupo), debates relatórios, síntese ou análise, seminários, visita técnica programada com roteiro prévio, portfólio, autoavaliação e participação em atividade proposta em sala de aula, dentre outros.

O Curso Técnico em **XXX, integrado** ao ensino médio, será organizado em 3 (três) etapas por série anual, sendo distribuídos 30 (trinta) pontos na primeira etapa, 35 (trinta e cinco) pontos na segunda etapa e 35 (trinta e cinco) pontos na terceira etapa.

Poderá ser concedida revisão de avaliações escritas e de frequência, quando requerida formalmente, no prazo de 2 (dois) dias úteis após o acesso do discente à avaliação corrigida e lançamento da frequência.

O discente poderá solicitar a realização de avaliações perdidas, em segunda chamada, no prazo de até 2 (dois) dias úteis após o término do impedimento, mediante apresentação de atestado médico ou outro documento que justifique sua ausência. Caberá à Diretoria de Ensino do *campus* especificar o processo de avaliação das solicitações.

**(Texto para cursos técnicos concomitantes e subsequentes)**

A avaliação do desempenho do discente se dará de forma contínua e cumulativa, com a prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos e dos resultados ao longo do período letivo sobre os de eventuais provas finais. Em nenhuma hipótese, os instrumentos avaliativos poderão ultrapassar, isoladamente, 40% (quarenta por cento) do total distribuído em cada etapa avaliativa, exceto nas etapas de recuperação. Além disso, ao longo da etapa, deverão ser garantidos, no mínimo, dois tipos diversificados de instrumentos avaliativos, tais como provas (dissertativa, objetiva, oral ou prática), trabalhos (individual ou em grupo), debates relatórios, síntese ou análise, seminários, visita técnica programada com roteiro prévio, portfólio, autoavaliação e participação em atividade proposta em sala de aula, dentre outros.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

Av. Professor Mario Werneck, nº 2590, Bairro Buritis, CEP: 30575-180, Belo Horizonte - Minas Gerais 2513-5130  
[proen@ifmg.edu.br](mailto:proen@ifmg.edu.br) ([dados do campus](#))

O Curso Técnico em **XXX**, Concomitante/Subsequente ao ensino médio, será organizado em 1 (uma) única etapa por módulo semestral, sendo distribuídos 100 (cem) pontos ao longo do módulo.

Poderá ser concedida revisão de avaliações escritas e de frequência, quando requerida formalmente, no prazo de 2 (dois) dias úteis após o acesso do discente à avaliação corrigida e lançamento da frequência.

O discente poderá solicitar a realização de avaliações perdidas, em segunda chamada, no prazo de até 2 (dois) dias úteis após o término do impedimento, mediante apresentação de atestado médico ou outro documento que justifique sua ausência. Caberá à Diretoria de Ensino do *campus* especificar o processo de avaliação das solicitações.

### **8.3.1. Aprovação**

(Texto para cursos técnicos integrados)

Será considerado aprovado o discente que satisfizer as seguintes condições mínimas:

- I. 75% (setenta e cinco por cento) de frequência da carga horária total do período letivo;
- II. rendimento igual ou superior a 60% (sessenta por cento) em todas as disciplinas cursadas.

O abono de faltas somente ocorrerá nos casos previstos no Decreto-Lei nº 715/1969. Nestes casos, os discentes que fizerem jus ao abono deverão fazer a solicitação junto ao Setor de Registro e Controle Acadêmico em até 2 (dois) dias úteis contados a partir da data de término do afastamento, anexando a documentação comprobatória.

(Texto para cursos técnicos concomitantes/subsequentes)

Será considerado aprovado o discente que satisfizer as seguintes condições mínimas:

- I. 75% (setenta e cinco por cento) de frequência da carga horária da disciplina cursada;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

Av. Professor Mario Werneck, nº 2590, Bairro Buritis, CEP: 30575-180, Belo Horizonte - Minas Gerais 2513-5130  
[proen@ifmg.edu.br](mailto:proen@ifmg.edu.br) ([dados do campus](#))

II. rendimento igual ou superior a 60% (sessenta por cento) na disciplina cursada.

O abono de faltas somente ocorrerá nos casos previstos no Decreto-Lei nº 715/1969. Nestes casos, os discentes que fizerem jus ao abono deverão fazer a solicitação junto ao Setor de Registro e Controle Acadêmico em até 2 (dois) dias úteis contados a partir da data de término do afastamento, anexando a documentação comprobatória.

### **8.3.2. Recuperação**

(Texto para cursos técnicos integrados)

A recuperação da aprendizagem consiste de estratégias disponíveis para proporcionar a superação das dificuldades de aprendizagem vivenciadas pelos discentes durante seu percurso escolar. Para tanto, os estudos de recuperação deverão ser garantidos de forma contínua e paralela ao período letivo, sendo dever do docente estabelecer estratégias de recuperação da aprendizagem para os discentes de menor rendimento, utilizando horários de atendimento, de monitorias e tutorias, além dos horários regulares de aula.

Com relação aos aspectos quantitativos da recuperação, ao longo do período letivo, deverão estar previstas 2 (duas) recuperações parciais, sendo uma ao final da primeira etapa e outra ao final da segunda etapa, e 1 (uma) recuperação final para o discente que não alcançar o mínimo de 60% (sessenta por cento) de aproveitamento na disciplina. A recuperação final só se aplicará caso o discente obtenha, também, o mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) da frequência global. Para fins de registro, ao final de cada processo de recuperação, será considerada a maior nota verificada entre aquelas obtidas antes e após o processo, sendo limitada a 60% (sessenta por cento) do total de pontos distribuídos no período avaliado.

(Texto para cursos técnicos concomitantes/subsequentes)

A recuperação da aprendizagem consiste de estratégias disponíveis para proporcionar a superação das dificuldades de aprendizagem vivenciadas pelos discentes durante seu percurso escolar. Para tanto, os estudos de recuperação deverão ser garantidos de forma contínua e paralela ao período letivo, sendo dever do docente estabelecer estratégias de recuperação da



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

Av. Professor Mario Werneck, nº 2590, Bairro Buritis, CEP: 30575-180, Belo Horizonte - Minas Gerais 2513-5130  
[proen@ifmg.edu.br](mailto:proen@ifmg.edu.br) ([dados do campus](#))

aprendizagem para os discentes de menor rendimento, utilizando horários de atendimento, de monitorias e tutorias, além dos horários regulares de aula.

Com relação aos aspectos quantitativos da recuperação, ao longo do período letivo, deverá estar prevista 1 (uma) recuperação final para o discente que não alcançar o mínimo de 60% (sessenta por cento) de aproveitamento na disciplina. A recuperação final só se aplicará caso o discente obtenha, também, o mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) da frequência naquela disciplina. Para fins de registro, ao final do processo de recuperação, será considerada a maior nota verificada entre aquela obtida antes e após o processo, sendo limitada a 60% (sessenta por cento) do total de pontos distribuídos no período avaliado.

### **8.3.3. Reprovação**

([Texto para cursos técnicos integrados](#))

Será considerado reprovado o discente que obtiver frequência inferior a 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total do período ou que possuir rendimento inferior a 60% (sessenta por cento), após recuperação final, em 3 (três) ou mais disciplinas.

([Texto para cursos técnicos subsequentes e concomitantes](#))

Será considerado reprovado na disciplina cursada o discente que obtiver frequência inferior a 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária daquela disciplina ou que possuir rendimento inferior a 60% (sessenta por cento), após recuperação final, na mesma.

### **8.3.4. Progressão parcial e estudos orientados ([apenas para cursos integrados](#))**

O discente que tenha sido aprovado por frequência global e reprovado por rendimento em, no máximo, 2 (duas) disciplinas dentre as cursadas no período letivo, sejam elas da mesma série ou de séries distintas, excluídas as disciplinas eletivas, terá o direito à progressão parcial, podendo prosseguir os estudos na série seguinte. Neste caso, a(s) disciplina(s) pendentes deverão ser cursadas, obrigatoriamente, no período letivo seguinte, em turmas regulares, em turmas de dependência ou na forma de estudos orientados.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

Av. Professor Mario Werneck, nº 2590, Bairro Buritis, CEP: 30575-180, Belo Horizonte - Minas Gerais 2513-5130  
[proen@ifmg.edu.br](mailto:proen@ifmg.edu.br) ([dados do campus](#))

Cabe à Coordenação do Curso definir a oferta dos estudos orientados, especificamente para cada disciplina, observando a pertinência e a viabilidade deste recurso, além das seguintes condições:

- I. percentual mínimo de 20% (vinte por cento) da carga horária da disciplina em encontros presenciais;
- II. horário díspar das aulas do período letivo regular do discente;
- III. mesmo Sistema de Avaliação adotado no curso regular.

## **8.4. Infraestrutura**

### **8.4.1. Espaço físico**

Descrever, a infraestrutura disponível no *campus*, demonstrar que esta é suficiente para o número de vagas propostas e para a operacionalização do curso, a saber:

- a) instalações e equipamentos: descrição das instalações e equipamentos disponíveis, destacando-se a finalidade a que se destinam;
- b) gabinetes de trabalho/ sala de professores para docentes que atuam em tempo integral: deve haver disponibilidade de equipamentos de informática em função do número de professores, adequação da dimensão, limpeza, iluminação, acústica, ventilação, acessibilidade, conservação e comodidade;
- c) espaço de trabalho para coordenação do curso: é recomendável que possua dimensão e número de servidores adequados, equipamentos, gabinete individual para o coordenador;
- d) auditórios, salas de reunião e de conferência, refeitórios, espaços para atividades esportivas e de convivência;
- e) salas de aula: apresentação da quantidade de salas, capacidade de discentes por sala, softwares e equipamentos disponíveis com adequação da dimensão, limpeza, iluminação, acústica, ventilação, acessibilidade, conservação e comodidade.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

Av. Professor Mario Werneck, nº 2590, Bairro Buritis, CEP: 30575-180, Belo Horizonte - Minas Gerais 2513-5130  
[proen@ifmg.edu.br](mailto:proen@ifmg.edu.br) [\(dados do campus\)](#)

#### **8.4.1.1. Laboratório(s) de informática**

Deve haver quantidade de equipamentos suficientes para o número de usuários bem como acessibilidade, velocidade de acesso à internet e política de atualização de equipamentos e software.

(Inserir novas tabelas e/ou linhas de acordo com a realidade do *campus*)

| Equipamento | Quantidade |
|-------------|------------|
|             |            |
|             |            |

#### **8.4.1.2. Laboratório(s) específico(s)**

Descrição dos laboratórios e equipamentos disponíveis, observando-se a finalidade a que se destinam, horário de funcionamento, normas de utilização disponíveis para os usuários e atividades realizadas no âmbito do setor; deve haver quantidade de equipamentos suficientes para o número de usuários bem como acessibilidade, velocidade de acesso à internet e política de atualização de equipamentos e *software*.

(Inserir novas tabelas e/ou linhas de acordo com a realidade do *campus*)

| Equipamento | Quantidade |
|-------------|------------|
|             |            |
|             |            |

#### **8.4.1.3. Biblioteca**

Descrição geral do espaço físico dos periódicos, bases de dados específicas, revistas e acervo em multimídia, biblioteca virtual bem como apresentação do horário de funcionamento e das atividades realizadas no âmbito do setor.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

Av. Professor Mario Werneck, nº 2590, Bairro Buritis, CEP: 30575-180, Belo Horizonte - Minas Gerais 2513-5130  
[proen@ifmg.edu.br](mailto:proen@ifmg.edu.br) ([dados do campus](#))

OBS: as referências bibliográficas básica e complementar citadas no ementário deverão estar disponíveis na biblioteca.

Se preferir, verificar se há a possibilidade de transferência dos dados diretamente do sistema PERGAMUM.

**8.4.1.4. Tecnologia de informação e comunicação – TICs no processo de ensino-aprendizagem (caso se aplique)**

Apresentar as tecnologias de informação e comunicação – TICs – introduzidas no processo ensino-aprendizagem, tais como, blogs, mídias digitais, espaços de interação virtual, websites, redes sociais, suporte de softwares específicos, etc.

As tecnologias de informação e comunicação adotadas no processo de ensino-aprendizagem devem permitir a execução do projeto pedagógico do curso, garantindo a acessibilidade digital e comunicacional, promovendo a interatividade entre docentes, discentes e tutores (estes últimos, quando for o caso), assegurando o acesso a materiais ou recursos didáticos a qualquer hora e lugar e possibilitando experiências diferenciadas de aprendizagem baseadas em seu uso.

**8.4.1.5 Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) (caso se aplique)**

Obrigatório para cursos na modalidade a distância e para cursos presenciais que ofertam disciplinas (integral ou parcialmente) na modalidade a distância.

O Ambiente Virtual de Aprendizagem, constante no PPC, deve apresentar materiais, recursos e tecnologias apropriadas, que permitam desenvolver a cooperação entre tutores, discentes e docentes, a reflexão sobre o conteúdo das disciplinas e a acessibilidade metodológica, instrumental e comunicacional, passando por avaliações periódicas devidamente documentadas com vistas a ações de melhoria contínua.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

Av. Professor Mario Werneck, nº 2590, Bairro Buritis, CEP: 30575-180, Belo Horizonte - Minas Gerais 2513-5130  
[proen@ifmg.edu.br](mailto:proen@ifmg.edu.br) ([dados do campus](#))

#### **8.4.2. Infraestrutura prevista (caso se aplique)**

Informar a previsão de implantação de novos espaços necessários ao funcionamento do *campus* e do curso (incluir ou excluir linhas de acordo com a estrutura).

| Ambiente | Quantidade | Previsão de implantação |
|----------|------------|-------------------------|
|          |            |                         |
|          |            |                         |
|          |            |                         |
|          |            |                         |

#### **8.4.3. Acessibilidade**

É de extrema importância descrever as condições gerais de acessibilidade, em conformidade com a ABNT NBR 9050/04, Norma Brasileira sobre a acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos. É necessário atentar-se também ao Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro 2004, que regulamenta a Lei 10.098, de 19 de dezembro de 2000, a qual estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida. Além disso, é importante descrever também as condições de funcionamento do NAPNEE (Núcleo de atendimento às pessoas com necessidades educacionais específicas) destacando os serviços e equipamentos disponíveis para atendimento às demandas de inclusão.

### **8.5. Gestão do Curso**

#### **8.5.1. Coordenador de curso**

Ao Coordenador de curso, eleito conforme regulamentação do Conselho Acadêmico do *campus* compete as atribuições estabelecidas no Regulamento de Ensino dos Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio do IFMG.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

Av. Professor Mario Werneck, nº 2590, Bairro Burity, CEP: 30575-180, Belo Horizonte - Minas Gerais 2513-5130  
[proen@ifmg.edu.br](mailto:proen@ifmg.edu.br) ([dados do campus](#))

O quadro abaixo apresenta as informações sobre o Coordenador do curso Técnico em

**XXX:**

|  |  |
|--|--|
| <b>Nome:</b>                                 |  |
| <b>Portaria de nomeação e mandato:</b>       |  |
| <b>Regime de trabalho:</b>                   |  |
| <b>Carga horária destinada à Coordenação</b> |  |
| <b>Titulação:</b>                            |  |
| <b>Contatos (telefone / e-mail):</b>         |  |

### 8.5.2. Colegiado de curso

Ao Colegiado de curso, composto e eleito conforme regulamentação institucional complementada pelo Conselho Acadêmico do *campus* compete as atribuições estabelecidas no Regulamento de Ensino dos Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio do IFMG.

O quadro abaixo apresenta as informações sobre o Colegiado do curso Técnico em

**XXX:**

(Incluir/excluir linhas de acordo com as especificidades do curso)

| <b>Nome</b> | <b>Função no Colegiado</b>                        | <b>Titular / Suplente</b> |
|-------------|---|---------------------------|
|             | Coordenador do Curso                              |                           |
|             | Representante do corpo docente da área específica |                           |
|             | Representante do corpo docente das demais áreas   |                           |
|             | Representante do corpo discente                   |                           |



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

Av. Professor Mario Werneck, nº 2590, Bairro Buritis, CEP: 30575-180, Belo Horizonte - Minas Gerais 2513-5130  
[proen@ifmg.edu.br](mailto:proen@ifmg.edu.br) [\(dados do campus\)](#)

|  |  |  |
|--|--|--|
|  | Representante da Diretoria de Ensino       |  |
|  | Representante dos técnicos administrativos |  |

## 8.6. Servidores

### 8.6.1. Corpo docente

Preencher o quadro com a composição do corpo docente que atuará no curso (inserir ou excluir linhas de acordo com a composição).

Na titulação, seguir a ordem da titulação máxima para a mínima, usando a seguinte terminologia: “Doutorado em XXX” / “Mestrado em XXX” / “Especialização em XXX” / “Graduação em XXX (Licenciatura / Bacharelado / Tecnologia)”.

| Nome | Titulação | Área(s) de atuação | Regime de Trabalho |
|------|-----------|--------------------|--------------------|
|      |           |                    |                    |
|      |           |                    |                    |
|      |           |                    |                    |
|      |           |                    |                    |
|      |           |                    |                    |

Caso o curso ainda não possua todo o corpo docente constituído, justificar e apresentar a previsão de complementação do quadro.

### 8.6.2. Corpo técnico-administrativo

Preencher o quadro com a composição do corpo técnico-administrativo que atuará no curso (inserir ou excluir linhas de acordo com a composição).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

Av. Professor Mario Werneck, nº 2590, Bairro Buritis, CEP: 30575-180, Belo Horizonte - Minas Gerais 2513-5130  
[proen@ifmg.edu.br](mailto:proen@ifmg.edu.br) ([dados do campus](#))

Na titulação, seguir a ordem da titulação máxima para a mínima, usando a seguinte terminologia: “Doutorado em XXX” / “Mestrado em XXX” / “Especialização em XXX” / “Graduação em XXX (Licenciatura / Bacharelado / Tecnologia)”.

| Nome | Cargo | Formação |
|------|-------|----------|
|      |       |          |
|      |       |          |
|      |       |          |
|      |       |          |
|      |       |          |

Caso o curso ainda não possua todo o corpo técnico-administrativo constituído, justificar e apresentar a previsão de complementação do quadro.

### 8.6.3. Equipe de trabalho – EaD (caso se aplique)

Preencher o quadro com a composição da equipe de trabalho que atuará na educação a distância (incluir ou excluir linhas de acordo com a composição).

Na titulação, seguir a ordem da titulação máxima para a mínima, usando a seguinte terminologia: “Doutorado em XXX” / “Mestrado em XXX” / “Especialização em XXX” / “Graduação em XXX (Licenciatura / Bacharelado / Tecnologia)”.

| Nome | Titulação | Função<br>(Coordenador de Curso /<br>Coordenador de Polo / Coordenador<br>de Tutoria / Docente / Tutor) |
|------|-----------|---|
|      |           |   |
|      |           |   |
|      |           |   |
|      |           |   |
|      |           |   |



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

Av. Professor Mario Werneck, nº 2590, Bairro Buritis, CEP: 30575-180, Belo Horizonte - Minas Gerais 2513-5130  
[proen@ifmg.edu.br](mailto:proen@ifmg.edu.br) ([dados do campus](#))

## **8.7. Certificados e diplomas a serem emitidos**

Ao aluno que integralizar todos os componentes curriculares exigidos no curso será concedido o Diploma de Técnico em **XXX**, com validade em todo o território nacional.

Caso seja prevista a certificação intermediárias informar no PPC.

Ao concluinte de etapa com terminalidade que caracterize efetiva qualificação profissional técnica para o exercício no mundo do trabalho e que possibilite a construção de itinerário formativo é conferido certificado de qualificação profissional técnica, no qual deve ser explicitado o título da ocupação certificada.

É obrigatória a inserção do número do cadastro do SISTEC nos diplomas e certificados dos concluintes de curso técnico de nível médio e correspondentes qualificações (saídas intermediárias) e especializações técnicas de nível médio, para que os mesmos tenham validade nacional para fins de exercício profissional.

## **9. AVALIAÇÃO DO CURSO**

Descrever os mecanismos de acompanhamento/avaliação do curso, tanto os institucionais quanto os específicos, bem como de revisão/atualização do projeto, tendo em vista a necessidade de melhoria e reestruturação do curso.

## **10. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Apresentar uma síntese do PPC, elencando os principais pontos que caracterizam o documento.

## **11. REFERÊNCIAS**

Enumerar os títulos, as leis, os documentos e demais textos de fato citados e/ou mencionados ao longo do PPC.

Observar as regras de normalização da ABNT (NBR 6023:2002).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

Av. Professor Mario Werneck, nº 2590, Bairro Buritis, CEP: 30575-180, Belo Horizonte - Minas Gerais 2513-5130  
[proen@ifmg.edu.br](mailto:proen@ifmg.edu.br) ([dados do campus](#))

BRASIL. Ministério da Educação. Decreto nº 5.154/2004, **Diário Oficial da União**. Brasília, DF. Seção 01. Página 142, 26 de julho de 2004.

BRASIL. Ministério da Educação. CNE. Parecer nº 11 de 2012, **Diário Oficial da União**. Brasília, DF. Seção 01, nº 172, p. 98, de 04 de setembro de 2012. Disponível em: <[http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_docman&view=download&alias=10804-pceb011-12-pdf&category\\_slug=maio-2012-pdf&Itemid=30192](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=10804-pceb011-12-pdf&category_slug=maio-2012-pdf&Itemid=30192)>. Acesso em: 23 out. 2017.

BRASIL. Ministério da Educação. CNE. Resolução nº 6 de 2012, **Diário Oficial da União**. Brasília, DF. Seção 01, Pags. 22-24, 21 de setembro de 2012. Disponível em: <[http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_docman&view=download&alias=11663-rceb006-12-pdf&category\\_slug=setembro-2012-pdf&Itemid=30192](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=11663-rceb006-12-pdf&category_slug=setembro-2012-pdf&Itemid=30192)>. Acesso em: 23 out. 2017.

BRASIL. Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004. Regulamenta as Leis nos 10.048, de 8 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 03 dez. 2004. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2004/decreto/d5296.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/decreto/d5296.htm)>. Acesso em: 23 out. 2017.

BRASIL. Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005. Regulamenta a Lei no 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras, e o art. 18 da Lei no 10.098, de 19 de dezembro de 2000. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 23 dez. 2005. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2005/decreto/d5626.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2005/decreto/d5626.htm)>. Acesso em: 23 out. 2017.

BRASIL. Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009. Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 26 ago. 2009. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2009/decreto/d6949.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/decreto/d6949.htm)>. Acesso em: 23 out. 2017.

BRASIL. Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011. Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 18 nov. 2011. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2011/decreto/d7611.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/d7611.htm)>. Acesso em: 23 out. 2017.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

Av. Professor Mario Werneck, nº 2590, Bairro Buritis, CEP: 30575-180, Belo Horizonte - Minas Gerais 2513-5130  
[proen@ifmg.edu.br](mailto:proen@ifmg.edu.br) ([dados do campus](#))

BRASIL. Lei no 10.098, 19 de dezembro de 2000. Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 20 dez. 2000. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/L10098.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L10098.htm)>. Acesso em: 23 out. 2017.

BRASIL. Lei nº 10.639, de 09 de janeiro de 2003. Altera a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira", e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 10 jan. 2003. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/2003/L10.639.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/L10.639.htm)>. Acesso em: 23 out. 2017.

BRASIL. Lei no 11.645, de 10 de março de 2008. Altera a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, modificada pela Lei nº 10.639, de 09 de janeiro de 2003, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena". **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 11 mar. 2008. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2008/lei/11645.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/11645.htm)>. Acesso em: 23 out. 2017.

BRASIL. Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008. Institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 30 dez. 2008. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2008/lei/11892.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/11892.htm)>. Acesso em: 23 out. 2017.

BRASIL. Lei no 12.764, de 27 de dezembro de 2012. Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista; e altera o § 3º do art. 98 da Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 28 dez. 2012. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2012/lei/12764.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/12764.htm)>. Acesso em: 23 out. 2017.

BRASIL. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 26 jun. 2014. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/CCIVIL\\_03/\\_Ato2011-2014/2014/Lei/L13005.htm](http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/_Ato2011-2014/2014/Lei/L13005.htm)>. Acesso em: 23 out. 2017.

BRASIL. Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 24 dez. 1996. Disponível em <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L9394.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9394.htm)>. Acesso em: 27 nov. 2017.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

Av. Professor Mario Werneck, nº 2590, Bairro Buritis, CEP: 30575-180, Belo Horizonte - Minas Gerais 2513-5130  
[proen@ifmg.edu.br](mailto:proen@ifmg.edu.br) ([dados do campus](#))

BRASIL. Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999. Dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, 28 abr. 1999. Disponível em: < [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/19795.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19795.htm)>. Acesso em: 20 out. 2017.

BRASIL. Ministério da Educação. Parecer CNE/CP nº 03, de 10 de março de 2004. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 19 mai. 2004. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/003.pdf>>. Acesso em: 24 de nov. 2017.

BRASIL. Ministério da Educação. Parecer CNE/CP nº 08, de 06 de março de 2012. Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 30 mai. 2012. Disponível em: <[http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_docman&view=download&alias=10389-pcp008-12-pdf&category\\_slug=marco-2012-pdf&Itemid=30192](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=10389-pcp008-12-pdf&category_slug=marco-2012-pdf&Itemid=30192)>. Acesso em: 24 de nov. 2017.

BRASIL. Ministério da Educação. Portaria nº 3.284, de 07 de novembro de 2003. Dispõe sobre requisitos de acessibilidade de pessoas portadoras de deficiências, para instruir os processos de autorização e de reconhecimento de cursos, e de credenciamento de instituições. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 11 nov. 2003. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/sesu/arquivos/pdf/port3284.pdf>>. Acesso em: 23 out. 2017.

BRASIL. Ministério da Educação. Portaria nº 413, de 11 de maio de 2016. Aprova em extrato o **Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos**. Disponível em: <[http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_docman&view=download&alias=41271-cnct-3-edicao-pdf&category\\_slug=maio-2016-pdf&Itemid=30192](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=41271-cnct-3-edicao-pdf&category_slug=maio-2016-pdf&Itemid=30192)>. Acesso em: 24 de nov. 2017.

BRASIL. Ministério da Educação. Resolução CNE/CP nº 01, de 30 de maio de 2012. Estabelece Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 31 mai. 2012. Disponível em: <[http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_docman&view=download&alias=10889-rcp001-12&category\\_slug=maio-2012-pdf&Itemid=30192](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=10889-rcp001-12&category_slug=maio-2012-pdf&Itemid=30192)>. Acesso em: 24 de nov. 2017.

BRASIL. Lei nº 13.234, de 29 de dezembro de 2015. Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), para dispor sobre a identificação, o cadastramento e o atendimento, na educação básica e na educação superior, de alunos com altas



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

Av. Professor Mario Werneck, nº 2590, Bairro Buritis, CEP: 30575-180, Belo Horizonte - Minas Gerais 2513-5130  
[proen@ifmg.edu.br](mailto:proen@ifmg.edu.br) ([dados do campus](#))

habilidades ou superdotação. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 30 dez. 2015. Disponível em: <[http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_docman&view=download&alias=10889-rcp001-12&category\\_slug=maio-2012-pdf&Itemid=30192](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=10889-rcp001-12&category_slug=maio-2012-pdf&Itemid=30192)>. Acesso em: 24 de nov. 2017.

BRASIL. Lei nº 13.415 de 16 de fevereiro de 2016. Altera as Leis nºs 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e 11.494, de 20 de junho 2007, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, a Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e o Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967; revoga a Lei nº 11.161, de 5 de agosto de 2005; e institui a Política de Fomento à Implementação de Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 17 fev. 2017. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2017/Lei/L13415.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/Lei/L13415.htm)>. Acesso em: 24 de nov. 2017.

BRASIL. Lei 13.006 de 26 de junho de 2014. Acrescenta § 8º ao art. 26 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para obrigar a exibição de filmes de produção nacional nas escolas de educação básica. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 27 jun. 2014. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2014/lei/113006.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/113006.htm)>. Acesso em: 24 de nov. 2017.

BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 16 jul. 1990. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L8069.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8069.htm)>. Acesso em: 24 de nov. 2017.

BRASIL. Lei nº 11.645 de 10 de março de 2008. Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, modificada pela Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena”. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 11 mar. 2008. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2008/lei/11645.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/11645.htm)>. Acesso em: 24 de nov. 2017.

BRASIL. Lei nº 11.741, de 16 de julho de 2008. Altera dispositivos da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para redimensionar, institucionalizar e integrar as ações da educação profissional técnica de nível médio, da educação de jovens e adultos e da educação profissional e tecnológica. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 17 jul. 2008. Disponível em: <



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

Av. Professor Mario Werneck, nº 2590, Bairro Burity, CEP: 30575-180, Belo Horizonte - Minas Gerais 2513-5130  
[proen@ifmg.edu.br](mailto:proen@ifmg.edu.br) ([dados do campus](#))

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2007-2010/2008/lei/111741.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2007-2010/2008/lei/111741.htm)>. Acesso em: 24 de nov. 2017.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS IFMG. **Plano de Desenvolvimento Institucional do IFMG - PDI**: período de vigência 2014-2018. Disponível em < [https://www2.ifmg.edu.br/portal/downloads/resolucao-019-2014-anexo-pdi-2014-2018\\_versao-final\\_revisado\\_02\\_07\\_2014.pdf](https://www2.ifmg.edu.br/portal/downloads/resolucao-019-2014-anexo-pdi-2014-2018_versao-final_revisado_02_07_2014.pdf)> . Acesso em: 27 nov. 2017.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS IFMG. **Resolução nº 46 de 17 de dezembro de 2018**. Disponível em < [https://www2.ifmg.edu.br/portal/ensino/Resolucao46\\_2018RRRegulamentoCursosEnsinoTcnico.pdf](https://www2.ifmg.edu.br/portal/ensino/Resolucao46_2018RRRegulamentoCursosEnsinoTcnico.pdf)> . Acesso em: 25 jan. 2019.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS IFMG. **Resolução nº 07 de 19 de março de 2018**. Disponível em < <https://www2.ifmg.edu.br/portal/extensao/estagio1/RegulamentodeEstagioResolucao7de19marco2018.pdf>> Acesso em: 23 março 2018.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS IFMG. Resolução nº 03 de 23 de março de 2019. Disponível em < <https://www.ifmg.edu.br/portal/extensao/assistencia-estudantil/documentos/RESOLUON3DE23DEMARODE2019.pdf>> Acesso em: 25 abr. 2019.

## APÊNDICES

Documentos de orientação para a realização do Estágio Supervisionado, para a elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso – TCC, regulamentação do Colegiado do Curso, dentre outros.

## ANEXOS

Cópias de documentos escritos por terceiros pertinentes ao projeto, tais como Diretrizes Curriculares do curso, resoluções, portarias, etc.

Anexar Portaria/Resolução: Coordenação de Curso, constituição do Colegiado de Curso, Atos Autorizativos, dentre outros.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

Av. Professor Mario Werneck, nº 2590, Bairro Burity, CEP: 30575-180, Belo Horizonte - Minas Gerais 2513-5130  
[proen@ifmg.edu.br](mailto:proen@ifmg.edu.br) [\(dados do campus\)](#)